

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA  
Estado de Rondônia

---

LEI Nº 044

De 21 de outubro de 1994.

Autoriza o Executivo Municipal a  
Proceder Reforma na Viatura  
Policial a Serviço da  
Coletividade de Campo Novo de  
Rondônia.

O Prefeito Municipal de Campo Novo de Rondônia - RO.,  
no uso de suas atribuições legais. Faço saber que a Câmara  
Municipal a provou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar  
reforma na viatura patrulha pertencente à polícia lotada em  
Campo Novo.

Art. 2º - As despesas para a presente reforma advirão  
de dotações próprias inscritas no orçamento vigente, sobre as  
seguintes dotações:

I - atividade - 0307021.2-019

II - dotação - 3.1.3.2. Outros Serviços e Encargos.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua  
publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, aos 21 de outubro de 1994.



Paulo Madella  
Prefeito Municipal.

Registrada e publicada na Secretaria de Gabinete na  
data supra.